



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

O Jornal de Notícias dá hoje conta de que o Governo está a retirar apoios a doentes oncológicos, havendo já quem esteja a perder o direito ao atestado multiuso e aos benefícios fiscais «devido a um despacho do Governo que "faz uma nova interpretação da lei"». A denúncia é feita pela Liga Portuguesa Contra o Cancro (LPCC), que «estima que possam ser "alguns milhares" os doentes oncológicos que perderam ou possam vir a perder o direito ao atestado médico de incapacidade multiuso (AMIM)».

De acordo com o Decreto-Lei n.º 291/2009, de 12 de outubro, no n.º 7 do Artigo 4.º, «Sem prejuízo do disposto no n.º 1, nos processos de revisão ou reavaliação, o grau de incapacidade resultante da aplicação da Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais vigente à data da avaliação ou da última reavaliação é mantido sempre que, de acordo com declaração da junta médica, se mostre mais favorável ao avaliado.»

Refere o JN que, «no entanto, em finais de 2019, um despacho assinado pelo secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, António Mendonça Mendes, que resultou num ofício circulado da Autoridade Tributária (AT), veio estabelecer que se na reavaliação da situação a percentagem de incapacidade for inferior a 60% já não vigora o princípio da avaliação mais favorável.»

E que, «com esta alteração, há doentes oncológicos que, numa reavaliação, estão a ser confrontados com a atribuição de um grau de incapacidade inferior à anterior, e, por isso, a perder o acesso ao AMIM e aos consequentes benefícios ao nível do IRS, IVA, imposto sobre veículos ou imposto único de circulação (IUC)».

O CDS já várias vezes alertou e questionou o Governo, por escrito e oralmente, na Assembleia da República, quanto aos enormes atrasos relativos à realização das juntas médicas para atribuição e/ou revisão dos AMIM, que se agravou ainda mais devido à situação pandémica.

A ser verdade o que agora vem a público por via da LPCC, cuja credibilidade não colocamos de modo algum em causa, o CDS entende ser altamente condenável por parte do Governo esta “nova interpretação” de uma lei que se encontra em vigor.

Entendemos por isso ser da maior urgência obter esclarecimentos por parte do senhor Ministro das Finanças sobre este assunto.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

As Deputadas do CDS-PP, abaixo-assinadas, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro de Estado e das Finanças, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1- Confirma V. Exa. que o Governo está a retirar aos doentes oncológicos os apoios e benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei n.º 291/2009, de 12 de outubro, nomeadamente no n.º 7 do Artigo 4.º?

2- Se sim, em que circunstâncias é que a retirada destes apoios/benefícios se vai concretizar? Já no apuramento do IRS relativo a 2020? Se não, quando?

3- Está o Governo a preparar a revisão do Decreto-Lei n.º 291/2009, de 12 de outubro, de modo a que sua «nova interpretação» passe a ser legal?

4- Os doentes com atestado médico de incapacidade multiuso que se incluem no n.º 7 do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 291/2009, de 12 de outubro, foram todos atempadamente avisados desta alteração, de modo a que, junto das suas entidades empregadoras, tenham tido a oportunidade de, durante o ano fiscal de 2020, proceder aos descontos de acordo com esta «nova interpretação» da lei?

5- Ou vão agora, no apuramento do IRS, ser penalizados e obrigados a repor o que, legalmente, não descontaram durante o ano de 2020?

Palácio de São Bento, 1 de maio de 2021

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)
CECÍLIA MEIRELES(CDS-PP)